



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: NOVA ERA  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO Nº:00242 /2023  
ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal n° 2.216/2022, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |                                              |           |           |
|------------------|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                              |           |           |
| 02.08            | Secretaria Municipal de Desenvolvimento      |           |           |
| 02.08.05         | Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce      |           |           |
| 08               | Assistencia Social                           |           |           |
| 08.243           | Assist. a Crianca e ao Adolescente           |           |           |
| 08.243.0801      | Proteção Social Básica                       |           |           |
| 08.243.0801.2088 | Manutenção Serviços Atenção Criança e        |           |           |
| 3.3.90.39.00     | 700 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.100,00 |           |
| 2.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 19.100,00 |           |
| TOTAL:           |                                              | R\$       | 19.100,00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

19.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL